

PROJETO DE LEI Nº _____ 2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO PROGRAMA “ENTRE
GERAÇÕES – IDOSOS E
CRIANÇAS.”**

Art. 1º Cria o Programa Entre Gerações – Idosos e Crianças, com a finalidade de incentivar a participação voluntária de idosos nas atividades culturais e sociais das escolas municipais de Santa Luzia.

§ 1º Os idosos poderão ser aqueles residentes em abrigos ou casas de repouso de idosos, cabendo à instituição a implementação das condições para a participação do idoso no Programa Entre Gerações – Idosos e Crianças.

§ 2º Os idosos que não residem em abrigos ou casa de repouso de idoso, interessados em atuar como voluntários, deverão arcar com os custos necessários de sua opção.

Art. 2º A participação dos idosos nas atividades culturais e sociais das escolas municipais se dará especialmente por meio da transmissão de seus conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de vida, realizando palestras, transmitindo seus conhecimentos, relatando suas vivências.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR 
VEREADOR
JUNIN
DO LAU

ACOMPANHE NOSSO TRABALHO NAS REDES SOCIAIS



/VEREADORJUNINDOLAU



JUNINDOLAU@GMAIL.COM



ME CHAMA NO ZAP!
31 9 9586-2087

FIXO DO GABINETE

31 3641-5292



Justificativa:

Este Projeto tem o objetivo de fomentar políticas públicas que destaquem a importância das pessoas idosas na vida de crianças, jovens e adolescentes em formação, para que os mesmos possam transmitir seus conhecimentos, habilidades, aptidões e as experiências que o levaram à velhice. Hoje nossas crianças estão cada vez mais desenvolvidas em temáticas que não valorizam o afeto, o respeito, o carinho e atenção ao próximo, o reconhecimento dos conselhos dos adultos no decorrer de suas vidas.

Não cabe somente às famílias incentivarem o entrosamento entre crianças e idosos, é necessário que a escola desenvolva projetos que incentivem a participação coletiva e o entrosamento de idosos e crianças, propiciando entrosamento entre as crianças e os idosos, fazendo com que as crianças possam conhecer os desafios que os idosos enfrentaram até então. É oportuno não esquecer que a pessoa idosa é alvo de preconceito, uma vez que no nosso país a pessoa que não mais trabalha não é vista como alguém que já contribuiu e construiu, mas como quem já não produz e está ocupando espaço que já não lhe pertence. A Política Nacional do Idoso, através da Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Por isso o Art. 3º diz: A Família, a Sociedade e o Estado tem o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da Cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida, pois envelhecer com dignidade é um direito. Sendo assim, empoderar os idosos é tarefa necessária nos dias de hoje, sobretudo aqueles que se encontram isolados em abrigos, sem atividades culturais relevantes para sua qualidade de vida. Convém ressaltar que não haverá quaisquer dispêndios para tal ação, haja vista que o ônus da participação de idosos pertencerá ao abrigo ou a si próprio. E, é por isso que solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei que oferecerá as Escolas Municipais, a oportunidade de implementar o Programa “Entre Gerações – Idosos e Crianças”, de forma que os idosos e idosas possam participar de atividades culturais e sociais.

Santa Luzia , 16 de janeiro de 2023.

AUTOR 
VEREADOR
JUNIN
DO LAU

ACOMPANHE NOSSO TRABALHO NAS REDES SOCIAIS

  /VEREADORJUNINDOLAU

EMAIL

 JUNINDOLAU@GMAIL.COM

ME CHAMA NO ZAP!

 31 9 9586-2087

FIXO DO GABINETE

31 3641-5292

